

**EXECUTIVO****DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 36.545 de 10 de janeiro de 2023**

Institui a "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, Equipamentos Públicos, e em Eventos Públicos e Privados - 2023", no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

Considerando que Salvador é uma cidade cultural e turística, com extenso calendário de eventos festivos, religiosos e esportivos, que alteram a rotina da cidade, representando um significativo aumento na demanda por serviços e ações sob a responsabilidade do Município;

Considerando que, durante as ações de caráter especial, é necessária a atuação intensiva da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP para fiscalização do comércio eventual ou rotineiro ambulante, de modo a ordenar as atividades desenvolvidas e o meio ambiente saudável em vias e logradouros;

Considerando que a SEMOP faz a gestão e o ordenamento de diversos equipamentos públicos municipais, dentre estes, camelódromos, feiras, mercados e cemitérios, os quais permanecem em funcionamento todos os dias;

Considerando que, por força do incremento de demanda, a SEMOP necessita que os seus servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade das ações de ordenamento de atividades nos espaços públicos e privados;

Considerando, por fim, que existe amparo orçamentário na Lei Orçamentária Anual de 2023 para o Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, Equipamentos Públicos, e em Eventos Públicos e Privados no valor previsto,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, quanto às competências da Diretoria de Serviços Públicos - DSEP, especificamente, a "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, Equipamentos Públicos, e em Eventos Públicos e Privados - 2023", com a finalidade de:

- I. assegurar o desempenho efetivo da fiscalização e o controle do comércio de rua durante os eventos realizados nos espaços públicos;
- II. intensificar a fiscalização do comércio rotineiro ao longo da orla marítima e em todo logradouro público desta Capital;
- III. garantir a ordem pública e a constante prestação plena de todos os serviços de competência da Diretoria de Serviços Públicos - DSEP/SEMOP em dias festivos, períodos comemorativos, seja em dias úteis, finais de semana e feriados;
- IV. suprir a necessidade extraordinária da gestão de equipamentos públicos.

Art. 2º A Operação ora instituída por este Decreto tem caráter transitório e circunstancial e terá vigência no exercício de 2023, entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Os servidores designados para atuar na "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, Equipamentos Públicos, e em Eventos Públicos e Privados - 2023" farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 1/1991, alterada pela Lei Complementar nº 30/2001, acrescida de valor correspondente ao auxílio alimentação, de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º O pagamento da Gratificação pela Participação na "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, Equipamentos Públicos, e em Eventos Públicos e Privados - 2023" ficará condicionado ao cumprimento de frequência, devidamente atestada pelo Coordenador da Operação, que encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, até o quinto dia útil do mês subsequente, demonstrativo com relação nominal, juntamente com as escalas de plantões e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária efetivamente realizada, tomando-se como base as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 3º É vedada a concessão da Gratificação de que trata o § 1º do art. 102 da Lei Complementar 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 30/2001, ao dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da

Operação, estejam cedidos para órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar 01/1991.

Parágrafo único. É vedada a participação de servidores e empregados públicos em mais de uma Operação Especial, na mesma data.

Art. 5º Fica fixado, como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, Equipamentos Públicos, e em Eventos Públicos e Privados - 2023", o valor total de R\$ 2.102.000,50 (dois milhões, cento e dois mil reais e cinquenta centavos), devendo ser observada, ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de janeiro de 2023

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**

Secretário de Governo em exercício

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**OMAR ANTONIO GORDILHO DE BRITTO**

Secretário Municipal de Ordem Pública em exercício

**ANEXO ÚNICO**

FUNÇÃO	VALOR R\$	
	HORA	ALIMENTAÇÃO PARA 12H
COORDENADOR	20,50	24,00
SUPERVISOR I	15,50	24,00
SUPERVISOR II	14,75	24,00
FISCAL	12,00	24,00
MOTORISTA	10,00	24,00

**DECRETOS SIMPLES****DECRETO de 10 de janeiro de 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 20 da Lei Complementar nº 01/91, alterado pela Lei Complementar nº 34/2003. DOM de 10/06/2003.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação do Decreto de Nomeação, Edital nº 02/2019, publicado no DOM nº 8.435 de 22/12/2022, no tocante a candidata abaixo indicada, por ter sido nomeada equivocadamente.

**CARGO: PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS - 20H - SALVADOR SEDE**

**CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MARCIA DE OLIVEIRA SANTOS	927015218	052.35X.XXX-XX	73	1º

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de janeiro de 2023.

**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV****PORTARIA Nº 04/2023**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **JOSINA PIRES BASTOS**, matrícula 3036846, para responder pelo cargo em comissão de Gestor de Núcleo II, Grau 55, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular **ANDREY DAS NEVES SANTOS**, matrícula 3150928, por motivo de férias, no período de 01/02 a 02/03/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 10 de janeiro de 2023.

**JÚLIO FON**

Secretário de Governo em exercício